



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 139/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2018

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CA-
ÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACO-
MODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708/F983)

TCE - PR

WEB - OK

Com Gess just OK

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8500 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002048

(ano/mês/número do protocolo)

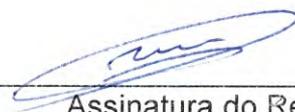
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 06/06/18
Requerente.: IDEVALDO PERETTI
Logradouro: 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO C/ CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA P/ ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEIS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/06/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e recicláveis para atender as demandas do serviço de coleta urbano de nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Este Município celebrou o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n° 74/2015, através do Inquérito Civil n° 000093.2015.09.010-7, no qual assumiu-se as responsabilidades de garantir condições e benefícios sociais aos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que desenvolviam suas atividades junto ao aterro municipal na época;

Houve tentativas de organizar esses trabalhadores na época, contudo resultou-se improdutiva esta ação pelo total desinteresse por parte dos catadores e recicladores, segundo ATA 01/2015;

Por meio de visita de técnicos do TCE-PR, ocorrida entre 24 e 28 de julho de 2017, onde visitou-se barracão de triagem e o aterro municipal, tendo entrevistado trabalhadores da empresa terceirizada (CTR3) e funcionários do Município, o qual recomenda a inclusão social dos catadores e recicladores no âmbito desta atividade, tendo sido apresentado um relatório com as metas não cumpridas pelo município;

Em data de 21 de maio de 2018, através do Procedimento Administrativo n° MPPR-0035.13.000130-4, em que a Segunda Promotoria requer inúmeras informações, dentre elas a comprovação documental de que o município apoiou e continua apoiando a organização de uma cooperativa, ou outra forma de associação de catadores no município, priorizando a sua inclusão no manejo de resíduos recicláveis e reutilizáveis;

Na data de 14 de março de 2018, junto a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, houve novamente uma reunião com os catadores e recicladores, no sentido de incentivá-los e apoiá-los a trabalharem conjuntamente agregados de forma associativa. Após ampla discussão e debate entre os interessados decidiu-se em buscar subsídios quanto a melhor forma de

04

organização e uma nova reunião foi agendada. Em data de 22 de março de 2018 já com a presença de representante do Programa Ecocidadão do Estado do Paraná, onde decidiu-se pela constituição de uma associação. Em assembleia realizada no dia 18 de abril de 2018 elaborou-se o estatuto social e elegeu-se a diretoria juntamente com a fundação da respectiva associação;

Especificamente neste caso houve a conquista de importantes recursos junto ao Governo do Estado na Ordem de R\$ 290.000,00 através de convênio nº 473/2017 que permitirá significativa economia aos cofres públicos.

Diante ao exposto torna-se evidente a necessidade da aquisição destes equipamentos para efetivamente adequar-se ao que foi acordado anteriormente e de maneira objetiva oportunizar aos interessados as condições de desenvolverem suas atividades.

Chopininho, 06 de junho de 2018.



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CONVÊNIO 473/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ; E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.

No dia 20 de dezembro de 2017, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente IRAM DE REZENDE, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Autorização Governamental através do Decreto 7784/2017, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo Único – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do convênio será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) como contrapartida pelo **MUNICÍPIO**, o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, a ser depositado na conta bancária específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO** em Banco Oficial.

Parágrafo Primeiro – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados em parcela única pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**, na forma prevista no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

AGUASPARANÁ
Dotação Orçamentária: 6933.18542143.066
Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00
Fonte: 125
R\$ 287.000,000

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Dotação Orçamentária:

Parágrafo Terceiro – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto pactuado neste **CONVÊNIO** serão liberados em parcela única, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica, conforme **CLAUSULA SEGUNDA**, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas referentes ao Plano de Aplicação, mediante pagamento ao credor, para aplicação deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste **CONVÊNIO**, obriga-se o **AGUASPARANÁ** a notificar, de imediato, o representante legal do **MUNICÍPIO**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste **CONVÊNIO**; e,
- c) quando o **MUNICÍPIO** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumpridas a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do Instituto das

Águas do Paraná, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único – Os recursos deste **CONVÊNIO** não poderão ser utilizados para:

- a) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) realização de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência ou qualquer espécie de remuneração de pessoal ou similar.

CLAUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo, improrrogável, de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento do fornecedor, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO AGUASPARANÁ**, mediante depósito identificado:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, deverá ser feito em depósito em conta corrente no Banco do Brasil, onde será informado pelo Instituto das águas do Paraná a conta a ser depositada, posteriormente enviando ao **AGUASPARANÁ**, via e-mail o comprovante do depósito, bem como a justificativa do motivo da devolução, anexando tais documentos a prestação de contas;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos pra com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença;
 2. quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de conta parcial;
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:

- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em parcela única no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) nos prazos e forma estabelecidos no plano de trabalho em anexo;
- b) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem depositados em única parcela em março/2018. Em conformidade com o art. 3º da Resolução 003/2006 do TCE/PR;
- b) Desenvolver, campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem;
- c) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- d) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de trabalho de recursos em anexo, mediante regular processo licitatório aprovado pelo Instituto das Águas do Paraná ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado, bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta e de um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- g) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- h) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;

- i) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- j) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- k) Adesivar o equipamento adquirido, objeto do presente convênio, conforme arte fornecida pelo **AGUASPARANÁ**.
- l) Informar o **AGUASPARANÁ** a data da inauguração/entrega do objeto do presente Convênio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas as partes convenientes.

Parágrafo Único. para que possa ocorrer as alterações mencionados na caput, deverá ser comprovada, por parte do município, a execução de etapas anteriores descritas no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **AGUASPARANÁ** acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual **Sr. Faustino Lauro Corso**, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios mensais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

IRAM DE REZENDE
Diretor Presidente do Instituto das
Águas do Paraná



ALVARO DÊNIS GENI SCOLARO
Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/06/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFERÊNCIA: Aquisição de 01 caminhão novo, equipado com coletor de recicláveis, dotada de compartimentos para coletar e transportar lixo orgânico e recicláveis.

Recebido a solicitação para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo e horas máquinas, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 2048 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



13
6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

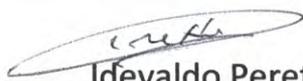
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 caminhão 4 x2 0km e coletor de recicláveis

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UND	TOTAL R\$
01	01	Caminhão 0 km, tração 4x2, com cabine avançada, motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros verticais em linha, com potência mínima de 175 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional, com caixa de mudanças, com no mínimo 05 marchas sincronizadas a frente mais ré, suspensão dianteira com molas, direção hidráulica, com rodas e pneus 235/75R x 17,5 radiais sem câmara, com entre eixos mínimo de 4,400 mm e adequado para instalação de caçamba, com peso bruto total mínimo de 10.510 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trapeiras mais ABS, com tanque de combustível cap. mínima de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem . E coletor de recicláveis e/ou orgânicos, fabricados sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga. Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado com registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com duas calhas superiores para a condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecedor para apoio aos trabalhadores da coleta com sistema linear de compactação/acomodação de lixo com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento	290,000,00	290.000,00

[Handwritten signature]

	<p>manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m e automatizado para 01 containers de plástico de 240 litros por vez, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmara de ré; com uma câmara interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 V. A fixação de arte e logomarcas devem ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser altura mínima interna 1.450 mm; largura mínima interna 2.100 mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,0 m³. O fabricante deve possuir código 'NIEV' (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).</p>		
TOTAL GERAL.....		R\$ 290.000,00	



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, e Meio Ambiente



BIGGER
MEMBER

Francisco Beltrão, 04 de Junho de 2018.

Ao Município de Chopinzinho- PR

Prezado(s) Senhor(s):

Temos o prazer em submeter à criteriosa apreciação de V.S.as a presente proposta para fornecimento de uma unidade, abaixo mencionada.

01 unidade Ford Cargo 1119 – 0 km, 4x2
Ano/modelo 2018/2019
Motor Cummins 4.5Lcom 189 cv
Sistema Injeção Eletrônica Common Rail
Com 05 marchas à frente e 1 a ré,
PBT (Peso Bruto Total) admissível 10.510kg
CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 12.000 kg
Freio Motor no Tubo do Escapamento Tipo Válvula Borboleta
Freios ABS
Cabine Avançada **Simple**
Tacógrafo eletrônico
Tanque de Combustível com Capacidade para 150 Lts
Tanque de Arla 32 com Capacidade para 25 Lts
Vidros elétricos
Radio AM/FM com entrada USB
Pneus radiais s/câmara 235/75R x 17,5
Ar condicionado
Equipado com Coletor de Resíduos recicláveis e/ou orgânicos.

Valor Unitário: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)
Valor Total da Proposta: R\$ 290.000,00 (Duzentos noventa mil reais)
Prazo para Entrega: 90 Dias
Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente

Bigger Caminhões Ltda

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 02.937.451/0001-85 LESTADUAL:90174979-50
End.: PR 180- Km 04 – Bairro Água Branca
Francisco Beltrão – Paraná CEP 85601-970
Tel.: (46)3520-4500 / Fax: (46) 3520-4525
E-mail: vendasfb@biggercaminhoes.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino PR, 28 de Maio de 2018.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. ORÇAMENTO ATEGO 1419 EQUIPADO COM COLETOR

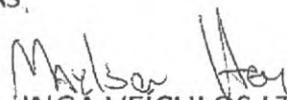
Um caminhão novo, marca Mercedes-Benz, modelo Atego 1419, ano/modelo 2018/2018 com capacidade de PBT 14.300 KG E CMT DE 14.300 KG, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento de ar. Potência de de 185CV e torque de 71,4 mkgf - entre eixo de 4.760 mm. Câmbio de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 a ré suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga. Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecedor para apoio aos trabalhadores da coleta com sistema linear de compactação/acomodação do lixo com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 M e automatizado para 01 container de plástico de 240 litros por vez, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 V. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo como modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540mm; taxa de acomodação de carga 3:1; Taxa de compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00 m³. O fabricante deve possuir código 'NIEV' (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).

VALOR DO ITEM: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.


INGÁ VEÍCULOS LTDA
Maylson Hey Fagundes
Supervisor de Vendas

GRUPO
Ingá Veículos

 Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveiculos.com.br

Francisco Beltrão - PR, 30 de Maio de 2018

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen equipado com coletor de recicláveis de 10 m³

Modelo 11.180 4x2 Delivery

MOTOR

- CUMMINS / ISF 3.8l
- Potência 175 cv
- Cilindros: 4
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema SCR (utiliza Arla 32 uréia)

TRANSMISSÃO

- Eaton/ESO 6106 / manual/ á cabos / n° de marchas 6 a frente (sincronizadas)/1 a ré.

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- 235/75 R17.5

FREIOS

- **Freio de Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD
- **Freio de estacionamento**
 - Câmara de molas acumuladoras

DIMENSÕES

- Distância entre eixos 4.400 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 2.200 Kg
- Traseiro 1.150Kg
- Total 3.350 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 10.700 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 13.200 kg

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

COLETOR DE RECICLÁVEIS:

- Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos;
- Fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28";
- Com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga;
- Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento;
- Com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento;
- Com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros;
- Com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo;
- Com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta;
- Com sistema linear de compactação/acomodação do lixo, e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta;
- Com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3;
- Com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores;
- Com câmera de ré;
- Com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga.
- O sistema elétrico deve ser de 12 v.
- A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM



- As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm;
- Comprimento mínimo externo total do equipamento, 5.540 mm;
- Capacidade de acomodação de carga 3:1;
- Capacidade de compactação 4:1 ou superior;
- O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³.
- O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor total do bem:

- R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)

Forma de Pagamento:

A combinar

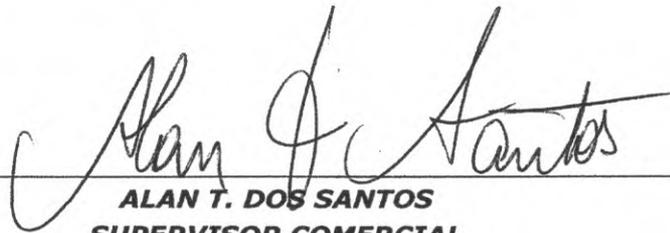
Cor: Branco

Prazo de Entrega: 90 (noventa) Dias

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2018/2019

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 05 (cinco) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"


ALAN T. DOS SANTOS
SUPERVISOR COMERCIAL

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
Águas Brancas - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 06/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHAÕ 4 X 2 O KME COLETOR DE RECICLÁVEIS ACOPLADO.

Valor: 290.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708) F:983

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 13 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA COMPARTILHADA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamento rodoviário tipo caminhão com caçamba compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO e por envolver recursos Estaduais, que seja na forma eletrônica.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

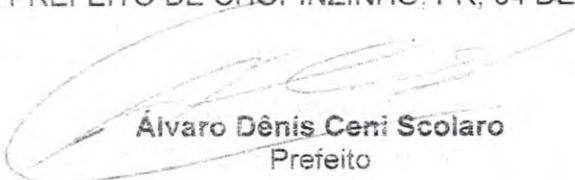
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

25

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Fortin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.665-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Denis Gent Sociaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2048/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de junho de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CA-
ÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA A-
COMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2018 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até ___ de _____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em ___ de _____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL
Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2503. -D

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
 - 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor global por lote**, a partir da disponibilização do sistema até o dia __ de _____ de 2018 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é de-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

- 8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php . (gerar certidão).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.6 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
- 13.4.1.7 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
 - 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).
 - 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).
 - 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).
 - 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.5.5 Declaração de logística de assistência técnica e manutenção. (ANEXO VIII).

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preços.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708/F983).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se

45



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VIII	Declaração de Logística.

Chopinzinho, 21 de junho de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O equipamento objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de garantia contratual do fornecedor do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

III - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas do CONTRAN.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.3. A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4. A respeito da assistência técnica solicitada, se trata de assistência técnica especializada especificamente com relação aos itens de revisões programadas no manual do proprietário tanto do caminhão (chassi), como da caçamba coletora.
- 3.5. As revisões deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.6. A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.
- 3.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.8. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.8.1. Preço.
 - 3.8.2. Quantidade.
 - 3.8.3. Descrição do produto.
 - 3.8.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.
 - 3.8.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 3.8.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	(descrever detalhadament o item ofertado)	
VALOR TOTAL - R\$				

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo e especificidades.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: (indicar)

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº ___/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Caminhão.....marca.....modelo....		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ___/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ___/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708/983).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento objeto do presente contrato deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas do CONTRAN.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

A respeito da assistência técnica solicitada, se trata de assistência técnica especializada especificamente com relação aos itens de revisões programadas no manual do proprietário tanto do caminhão (chassi), como da câmbia coletora.

As revisões deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2018, durante a vigência do Contrato.
- i) cumprir integralmente as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Ferel nº 8.078/90)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº ___/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes do recebimento definitivo, podendo suspender o seu recebimento desde que não cumpram com os estabelecidos no Termo de Referência.

O recebimento será efetuado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

O Fiscal do Contrato será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, quando será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Na sua ausência, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo da senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF: 072.908.309-89, Servidora responsável pelo Departamento de Meio Ambiente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Geraldo Olivo
Fiscal do Contrato

Suelei Angélica Battistuz
Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná: ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede em, através de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, de acordo com o Artigo nº 15, I, da Lei nº 8.666/93, que possui assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

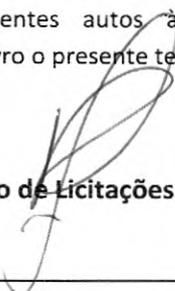
Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



REMESSA

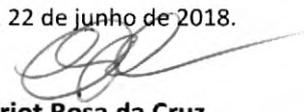
Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, às 16h50min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h45min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

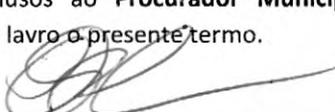
Chopinzinho/PR, 22 de junho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2018, às 16h12min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 139/2018

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de Processo Licitatório nº 139/2018, de Pregão Eletrônico, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentou justificativa (fls. 04/05), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Município celebrou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n. 74/2015, através do Inquérito Civil n. 000093.2015.09.010-7, por meio do qual assumiu as responsabilidades em garantir condições e benefícios sociais aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que desenvolviam suas atividades junto ao aterro municipal. Acrescentou que, em reunião realizada em 22 de março de 2018, com a presença do representante do Programa Ecocidadão do Estado do Paraná, decidiu-se pela constituição de uma associação. Informou, ainda, que em 18 de abril de 2018, elaborou-se o estatuto social e elegeu-se a diretoria da associação, sendo que houve a conquista de recursos junto ao Governo do Estado na ordem de R\$ 290.000,00, através do Convênio n. 473/2017.

Convênio n. 473/2017, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Chopinzinho às fls. 06/11.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 12.

O Termo de Referência juntado às fls. 13/14.

Foram carreados orçamentos às fls. 15/20 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 21).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 23).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 26).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 27/60 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo, necessário se faz que a Secretaria Solicitante informe o servidor responsável pela cotação dos preços.

Além disso, a Divisão de Licitações e Contratos deve corrigir o erro material constante no item 2.4 da Minuta do Edital, tendo em vista que faz menção à secretaria diversa.

Isto posto, feitas as adequações necessárias, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Chopinzinho, 03 de julho de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 139/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 481/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 52/54, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de julho de 2018.

FÁBIO LUIZ SASTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura** que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

68
58
[Handwritten signature]

Chopinzinho 10 de julho de 2018

Em atenção ao parecer jurídico datado de 03 de julho deste, referente ao Processo Licitatório nº 139/2018, através da modalidade de Pregão Eletrônico, informamos que o responsável pela solicitação dos orçamentos utilizados no mesmo foi Idevaldo Peretti, utilizando os endereços de email agricultura@chopinzinho.pr.gov.br e zootecnia-chopinzinho@hotmail.com.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

69

89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2018

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CA-
ÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA A-
COMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 62/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de agosto de 2018 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81
71
Q

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até 22 de agosto de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22 de agosto de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
72
8

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
73
8

com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
 - 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.
 - 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global por lote, a partir da disponibilização do sistema até o dia 22 de agosto de 2018 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

75

- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kürpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68
76
Q

em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

- 8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de **05 (cinco) horas**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

77

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.2.5 Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, Lote a Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do proces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

so, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.6 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de regularidade quanto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
30
Q

dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3 811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. - (ANEXO V).

13.4.5.5 Declaração de logística de assistência técnica e manutenção. (ANEXO VIII).

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
⊗

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
83
Q

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preços.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708/F983).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7/4
84
8

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
85
9

- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os docu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
86
P

mentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

00

87

- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VIII	Declaração de Logística.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Caminhão 0 km, tração 4x2, com cabine avançada, motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros verticais em linha, com potência mínima de 175 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional, com caixa de mudanças, com no mínimo 05 marchas sincronizadas a frente mais ré, suspensão dianteira com molas, direção hidráulica, com rodas e pneus 235/75R x 17,5 radiais sem câmara, com entre eixos mínimo de 4,400 mm e adequado para instalação de caçamba, com peso bruto total mínimo de 10.510 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trapeiras mais ABS, com tanque de combustível cap. mínima de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. E coletor de recicláveis e/ou orgânicos, fabricados sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga. Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado com registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com duas calhas superiores para a condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecedor para apoio aos trabalhadores da coleta com sistema linear de compactação/acomodação de lixo com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automati-	290.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
89
8

			zado para containers de ferro padrão de 1,20 m e automatizado para 01 containers de plástico de 240 litros por vez, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmara de ré; com uma câmara interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 V. A fixação de arte e logomarcas devem ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser altura mínima interna 1.450 mm; largura mínima interna 2.100 mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,0 m ³ . O fabricante deve possuir código 'NIEV' (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).	
--	--	--	---	--

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O equipamento objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de garantia contratual do fornecedor do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas do CONTRAN.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.3. A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.
- 3.4. A respeito da assistência técnica solicitada, se trata de assistência técnica especializada especificamente com relação aos itens de revisões programadas no manual do proprietário tanto do caminhão (chassi), como da caçamba coletora.
- 3.5. As revisões deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.6. A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88
90
Ⓢ

- 3.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.8. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.8.1. Preço.
 - 3.8.2. Quantidade.
 - 3.8.3. Descrição do produto.
 - 3.8.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.
 - 3.8.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 3.8.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	(descrever detalhadamente o item ofertado)	
VALOR TOTAL - R\$				

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo e especificidades.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: (indicar)

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
92
Q

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
93

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

95

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 62/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Caminhão.....marca.....modelo....		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 62/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
96

lidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 62/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1708/983).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento objeto do presente contrato deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de garantia contratual do fornecedor do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas do CONTRAN.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

A respeito da assistência técnica solicitada, se trata de assistência técnica especializada especificamente com relação aos itens de revisões programadas no manual do proprietário tanto do caminhão (chassi), como da cabana coletora.

As revisões deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

97

Q

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018, durante a vigência do Contrato.
- i) cumprir integralmente as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Ferel nº 8.078/90)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88
98

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
80

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 62/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes do recebimento definitivo, podendo suspender o seu recebimento desde que não cumpram com os estabelecidos no Termo de Referência.

O recebimento será efetuado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, que será o Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

O Fiscal do Contrato será a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF: 072.908.309-89, Servidora responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, quando será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Na sua ausência, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Suelen Angélica Battistuz
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal substituto

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91
101

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

103

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede em, através de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, de acordo com o Artigo nº 15, I, da Lei nº 8.666/93, que possui assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para revisões e ou manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 62/2018 – FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

94

104

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

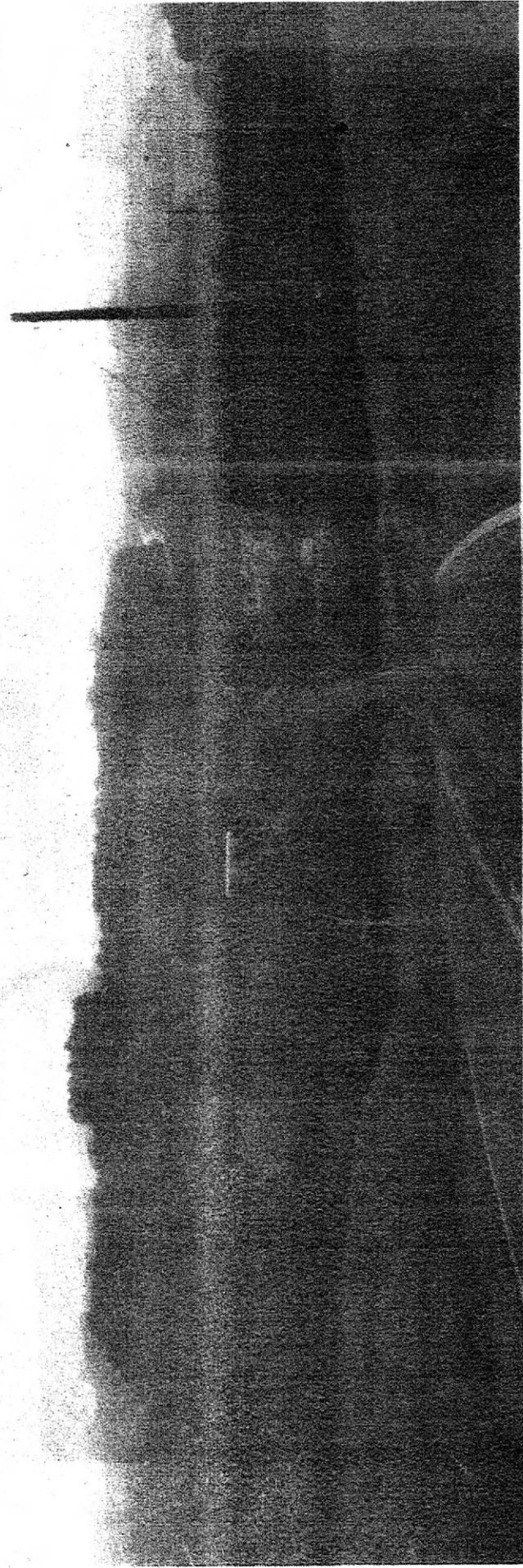
PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7196

R\$ 2,50

Helmut Kuhl

O PERFIL DA AGRICULTURA DO PARANÁ



O Censo Agro-2017 traçou o perfil da agricultura em todo o Brasil. No Paraná, 86% das pessoas que trabalham com a agropecuária são homens, em sua maioria o trabalho no campo é desempenhado por pessoas com idade de 30 anos a menos de 60 anos, enquanto os jovens são apenas 4%. Pág. 10

ALMANAQUE +
KRISHNA
KRISHNA

Você conhece a filosofia por

Sonho em duas rodas

105

Milena Chaise

35



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2018**

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 5/2018
O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 10/09/2018;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/MAIOR OFERTA.
OBJETO: Concessão de Direito de Uso remunerado de área pública - Sala piso inferior localizada no Terminal Rodoviário de Palmas, para exploração de vendas de mercadorias, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 10/09/2018;
Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pragov.br.

Palmas, 24/07/2018.
Rodrigo José Schraiber
Presidente Comissão Permanente de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CARLOS ALEXANDRE FORTUNA DA SILVA, torna público que irá requerer ao IAP, Licença Prévia para a atividade de Suinocultura de Terminação, a ser implantada na Comunidade Santo Antônio, zona rural do Município de Clevelândia – PR.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 102/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº EMPRESA	LOTE	VALOR R\$
1 LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	1	141.199,79
2 BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	1	173.289,58
1 LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	2	96.134,06

Comunicar o sucesso, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.
Presidente da comissão: Rubenei Melo
Membros da comissão: Roberto Azeiteir Prudentzuk
Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
2	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

E habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SALMON ROBERTO MIRIE CIA LTDA – ME

Departamento Municipal de Agricultura, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 034/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: De 03 (três) de Agosto de 2018, a 03 (três), de Agosto de 2019.
Data do Contrato: 03 (três) de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2366/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ZOZ Soethe Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.327.100/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 034/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: De 03 (três) de Agosto de 2018 a 03 (três) de Agosto de 2019.
Data do Contrato: 03 (três) de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2367/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Viniucos Roncaglio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 034/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Agosto de 2018 a 03 (três) de Agosto de 2019.
Data do Contrato: 03 (três) de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2368/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Quimicos! Eireli EPP - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.943.501/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 035/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 39.650,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 03 (três) de Agosto de 2018 a 03 (três) de Agosto de 2019.
Data do Contrato: 03 (três) de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2369/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 035/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO - EDITAL Nº 62/2018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 22 de agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com capota colorida compatibilizada para acomodar lixo orgânico e reciclável. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-9614.
Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.
Avaro Denis Gent Sotolero - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE MASTROS DE AÇO GALVANIZADO PARA BANDEIRAS. Valor estimado: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-9614.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 107/2018
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a professora ADRIANA APARECIDA NUNES PEREIRA, como Diretora da Escola Municipal São Francisco de Sales, a qual irá desenvolver turno suplementar, no período de 03 de agosto de 2018 a 21 de dezembro de 2018, com desdobrar de período de 20h.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 172/2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE AGOSTO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
PROCESSO Nº 136/2018**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias (incluindo a instalação), novas e sem uso anterior; para automotivos (linha leve, média e pesada), motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e dispensa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na



Protocolo	81054/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Aviso PE 62/2018 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	Municipalidades	
Órgão	PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Prefeituras	
Depositário	Roberto Alencar Przendziuk	Chopinzinho	
E-mail	licita@chopinzinho.pr.gov.br	Licitação - CIS	
Enviada em	03/08/2018 15:39	1Aviso PE - Edital 62-2018-Aquisição Caminhão Coletor Lixo.rtf 45.12 KB	
Data de publicação			
07/08/2018 Terça-feira	R\$ 120,00	Faturada	03/08/18 15:41 Nº da Edição do Diário: 10247
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remoção inter-hospitalar terrestre por meio de ambulância de suporte avançado (UTI móvel).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/08/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/edital.asp a partir de 06/08/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/08/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOIEIRO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 62/2018 - FORMA ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2018, Forma: Eletrônico. Data de início: 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição caminhão equipado com câmbio coletivo compartilhada para acionar fix orgânico e recabavel. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kappel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.compras.brasil.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242.8614 Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.
Alvaro Dóris Centi Scatena - Prefeito

PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL

A LIDA CONVENÇÃO ESTADUAL PARA E ESCOLHA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2018 NO ESTADO DO PARANÁ E OUTRAS MATÉRIAS PERTINENTES (04/08/2018).

1) **Data, horário, local** aos 04 dias do mês de julho de 2018, na sede estadual do PSL do Paraná sito na Rua Inácio Lustosa n. 1.059, alcançado o quórum estatutário na forma das listas de presença alocadas em ordem procedente ao devido registro desta ata na forma do art. 27, 8º, do Estatuto Partidário reuniram-se, das 09h00 às 17h00, os seguintes membros da Comissão Executiva Provisória Estadual do Paraná FLÁVIA CAROLINA RESENDE, JAFER FRANCISCHINI, HELIO GOMES AGUIAR, JOEL CARVALHO MAGALHÃES, WALTER JOE TURMANIA, JOAO GUILHERME BONATTO FRANCISCHINI e JOEL CARVALHO DE VARGAS, em conjunto com o Deputado Federal FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI e o Deputado Estadual FELIPE BONATTO FRANCISCHINI para, no efetivo cumprimento das determinações legais e estatutárias, notadamente do art. 7º, e seguintes, da Lei Federal 9.504/97 c/c art. 25 e seguintes, 39; 41; 42; 1, 85, V, 105, 186 e seguintes do Estatuto do Partido Social Liberal, em caráter de convenção regularmente convocada por sua Presidente na forma dos editais publicados a página 17 do Jornal Bem Paraná, em 24/07/2018, e na sede estadual do PSL, para deliberarem sobre os pontos seguintes, fixados previamente no pauta: 2) **Mesa de trabalhos e pauta** presidiendo a convenção e declarando a instalada, a Presidente FLÁVIA CAROLINA RESENDE JAFER FRANCISCHINI articulou ao Secretário-Geral MARCO AURELIO MAGALHÃES que secretariasse os trabalhos, ao tempo em que o advogado constituído, DR. GUSTAVO SWAIN KFOURI, procedesse à leitura da ordem do dia contida no edital de convocação e explicasse aos presentes a natureza e finalidade da leitura deste documento que fez: **EDITAL DE RECONVOCAÇÃO - PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (PARANÁ)**. Nos termos do art. 8º, da Lei Federal 9.504/97 c/c art. 27, seus parágrafos e o art. 42, I, do Estatuto do Partido Social Liberal, ficam convocados por meio deste edital os Deputados Federais em exercício nas 290h00 e encerramento às 17h00, no endereço de sua sede regional, seja na Rua Inácio Lustosa, n. 1.059, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, fone (41) 3077-4538, que será regida, nos termos do art. 166 e seguintes do Estatuto do Partido, a partir do seguinte **ORDEM DO DIA I - Escolha dos candidatos do partido nas eleições estaduais: II - Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições proporcionais e majoritárias; III - Escolha de delegados e representantes junto à Justiça Eleitoral; IV - Deliberação sobre a distribuição de recursos entre as candidaturas; V - outras matérias relacionadas às eleições gerais de outubro de 2018**. Informa ainda, que a data de encerramento do prazo para as entregas dos pedidos de inscrição das chapas que somaram os seus nomes à escolha dos conveniacionais será o dia 30/07/2018, no mesmo endereço em que será realizada a convenção, oportunidade em que estará funcionando equipe de plantão das 08h00 às 18h00 horas, Curitiba/PR, em 19 de julho de 2018. Assina o presente Edital de Convocação o Presidente da Comissão Provisória Estadual, FLÁVIA CAROLINA RESENDE JAFER FRANCISCHINI. Encerrada a leitura deste documento afirmou, que o procedimento se dará na forma do estatuto e da legislação eleitoral conforme explicado, a partir da deliberação sobre os itens seguintes: 3) **Deliberações e resultados**, em ato contínuo, mediante a leitura dos nomes dos pre-candidatos filiados no juízo legal do PSL, (cuja qualificação consta dos registros internos no partido), os mesmos que somaram, até 30/07/18, os seus nomes à convenção perante o Secretário-Geral, este procedeu a abertura do debate dos pontos elencados na pauta enquanto a Presidente submete-se à votação, que foram deliberados e decididos conforme segue: **A) quanto ao primeiro item da pauta: foram escolhidos pela convenção como candidatos do partido nas eleições estaduais os seguintes nomes, que serão posteriormente homologados - na forma da delegação firmada e expressa adiante, pela Comissão Executiva Provisória Estadual, na pessoa de seu Secretário-Geral, que possa ser sorristrados perante a Justiça Eleitoral, conforme o interesse do PSL, para concorrerem ao cargo de Legislação Estadual, que seguem listos, com os números para cada qual admitidos: Alan Rogério Barbato Waskinski, 17267, Alex Vetter, 17026, Alessio do Prado Violato, 17785, Alexandre Cesar Discoli, 17556, Alexandre Henrique Saito, 17333, Alexandre Jaconi, 17027, Alexandre Barros da Silva, 17888, Almir Pereira, 17034, Ana Paula Ferreira da Silva, 17159, Ana Estelene de França, 17583, Anderson Cristina Cordeiro, 17277, Bismarck Arruda Marinho, 17011, Bruno Rubiemi Moreira, 17507, Cassiano Caron Sobral De Jesus, 17000, Celso Pinto de Oliveira, 17800, Cláudio Arceli, 17357, Claudemir Pinheiro, 17889, Coronel Lee, 17160, Eric Claudio Machado Cruz, 17121, Erickson Laserte Fischer, 17444, Elenilson, 17117, Emerson Bazi, 17111, Ester Lenner Marcante Dias, 17313, Everton Marcelino De Souza, 17900, Felipe Augusto Bonzato Juliano, 17200, Fernando Emandes Martins, 17025, Flávia Carolina Resende Jafér Francischini, 17777, Gary Nilton Nascimento, 17905, Gilmar Carneiro de Carvalho, 17155, Hudson Lavietto Salekko, 17248, Ineuv Kleber Santana, 17999, Ilamar Aparecido Dromnievski Camargo, 17177, João Galvão de Souza, 17021, José Sebastião Fagundes Cunha Filho, 17456, Josseline Kneupp, 17170, Juliano de Quadros, 17435, Lacerdo Lopes Gonçalves, 17166, Luiz Fernando Guerra Filho, 17017, Marcella Cardoso Kreitsch, 17221, Marco Luiz Alborghetti, 17147, Marco Leonardo Dias, 17456, Maria De Lourdes Viel, 17122, Miguel Messias Gomes, 17077, Moacyr De Melo Soares, 17882, Mariana Cristina Farias Onegborg, 17033, Nerino Mariano De Brito, 17001, Paulo Cesar Rabelo, 17377, Paulo Rogério do Carmo, 17222, Reul Munhoz, 17355, Ricardo Arruda Nunes, 17123, Rogério Da Silva Nascomento, 17277, Sandro Salim Kall, 17700, Tais Marisa Belmonte Cruz, 17951, Vanderlan Mendes Cardoso, 17100, Valdir Gonçalves Dna Santos Neto, 17766, Valter Martiniano da Silva, 17346, Vanete dos Santos Silva, 17120, Vivian Tania Barão Rodrigues, 17581, Zita Nae Lago Rodrigues, 17582, para concorrerem ao cargo de Deputado Federal, que seguem listos com os números para cada qual admitidos: Acemir Brazul Filho, 117, Afrânio Maria Barzotto de Macedo, 1755, Ailton Pereira, 1728, Aline Stautes, 1777, Antonio Carlos da Silva Figueiredo, 1780, Cabo Carlos Souza, 1790, Cassio Luiz Gomes Lobato Machado, 1722, Daniela Shatz, 1785, Dirceu Moraes, 1744, Emerson Mural Apalai, 1706, Felipe Barros Baptista De Toledo Ribeiro, 1700, Fernando Bonin, 1733, Gastão Schäfer Neto, 1789, Geisa Aparecida do Valle, 1725, Ivan Cesar Rossoni, 1770, Inemete Schwalenberg, 1767, Jessica Wandrova Puszk, 1786, João Francisco Schwartz, 1798, Luciano Prochaska, 1704, Luis Felipe Bonatto Francischini, 1717, Mano Sérgio Bilewicz Zacheski, 1715, Misael De Lima Nemecek, 1710, Nelson Roberto Pasauti Filho, 1788, Nilton Giuliano Turatta, 1740, Paulo Pessin, 1701, Paulo Roberto de Oliveira Vieira Filho, 1727, Rogério Aparecido Rivas, 1776, Robinson Feres, 1712, Rosiane Queiroz, 1787, Roseliande Mendes Dos Santos, 1769, Sotewia Ciuvelos, 1729, Silvana Sabardo, 1707, Tio Teles Campos, 1718, Vilmar Czarneski Favaro, 1720, Zeni Saleim de Moraes, 1719, Zita Ana Lago Rodrigues, 1737, para concorrer ao cargo de Senador; FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI, que segue listos, com o número para ser atribuído, 177, para concorrer ao cargo da primeira suplente do Senador, que segue listos, com o número para ser atribuído: WILSON PIDLER, e para concorrer ao cargo de segundo suplente do Senador, que segue listos, com o número para ser atribuído:**

VALDINEI SILVA, o Presidente atendeu a validação quanto à legitimidade dos postulantes, informação que foi ratificada pelo advogado constituído quando, após submeteu aos conveniacionais à aprovação por aclamação, que foi firmada por unanimidade dos presentes; B) quanto ao segundo item da pauta, seja do deliberação sobre a formação de coligações nas eleições proporcionais e majoritárias, a Presidente apresentou aos conveniacionais a proposta de Mesa, acobrada a partir de sugestão do Secretário-Geral, firmada nos seguintes termos: B.1. autorização para a Comissão Provisória Estadual, na pessoa de seu Secretário-Geral firmar os atos para a realização de coligação para a eleição de coligação para a eleição majoritária de Governador do Estado e Vice-Governador do Estado, com os partidos que o Secretário-Geral define ter alinhamento programático com o PSL e aqueles que compõem as suas chapas para as eleições majoritárias e proporcionais, notadamente o PATRIOTA e o PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC, com autorização para registrar em seu nome os candidatos e suplentes por aquela chapa filiada ao PSL, ou ainda registrar candidatos próprios, a serem lançados pelo PSL/PR isoladamente, bem assim escolher o nome da coligação, eleger o seu representante e os delegados perante a Justiça Eleitoral; B.2. autorização para a Comissão Provisória Estadual, na pessoa de seu Secretário-Geral firmar os atos para a realização de coligação para a eleição majoritária ao Senado Federal com os partidos que o Secretário-Geral define ter alinhamento programático com o PSL e aqueles que compõem as suas chapas para as eleições majoritárias e proporcionais, notadamente o PATRIOTA e o PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC, com autorização para registrar em seu nome os candidatos e suplentes por aquela chapa filiada ao PSL, ou ainda registrar candidatos próprios, a serem lançados pelo PSL/PR isoladamente, bem assim escolher o nome da coligação, eleger o seu representante e os delegados perante a Justiça Eleitoral; B.3. autorização para a Comissão Provisória Estadual, na pessoa de seu Secretário-Geral firmar os atos para a realização de coligação para a eleição proporcional de Deputado Estadual com os partidos que o Secretário-Geral define ter alinhamento programático com o PSL e aqueles que compõem as suas chapas para as eleições majoritárias e proporcionais, notadamente o PATRIOTA e o PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC, com autorização para registrar em seu nome os candidatos e suplentes por aquela chapa filiada ao PSL, ou ainda registrar candidatos próprios, a serem lançados pelo PSL/PR isoladamente, bem assim escolher o nome da coligação, eleger o seu representante e os delegados perante a Justiça Eleitoral; B.4. autorização para a Comissão Provisória Estadual, na pessoa de seu Secretário-Geral firmar os atos para a realização de coligação para a eleição proporcional de Deputado Estadual com os partidos que o Secretário-Geral define ter alinhamento programático com o PSL e aqueles que compõem as suas chapas para as eleições majoritárias e proporcionais, notadamente o PATRIOTA e o PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC, com autorização para registrar em seu nome os candidatos e suplentes por aquela chapa filiada ao PSL, ou ainda registrar candidatos próprios, a serem lançados pelo PSL/PR isoladamente, bem assim escolher o nome da coligação, eleger o seu representante e os delegados perante a Justiça Eleitoral; decisões tais que foram apresentadas e submetidas a todos os filiados à aprovação por aclamação, que foi firmada por unanimidade dos presentes; C) quanto ao terceiro item da pauta, seja escolha de delegados e representantes junto à Justiça Eleitoral, tendo autorizado, no item acima, a definição dos nomes dos representantes e delegados perante a Justiça Eleitoral, a Presidente apresentou aos conveniacionais o nome dos seguintes advogados, cujos constituições, para o primeiro turno, foram: ALINE LILIANIA PEREIRA KFOURI - CAB/PR 40.839, ELIZA SCHIAVON - CAB/PR 44.460, e GUSTAVO SWAIN KFOURI - CAB/PR 35.197 (art. 14, da Lei 9.096/95 c/c art. 7º, da Resolução TSE nº 23.548/2018, 9.406/95), o que foi submetido aos votantes à aprovação por aclamação, que foi firmada por unanimidade dos presentes; D) quanto ao quarto item da pauta, seja deliberação sobre a distribuição de recursos entre as candidaturas, o Presidente apresentou aos conveniacionais a proposta de Mesa, acobrada a partir de sugestão do Tesoureiro, que definiu o limite de gastos para cada candidatura e limites para as contrapropostas, definindo aquelas fixação pelo art. 18, da Lei n. 9.504/97, alterada pela Lei n. 13.487/17, e da Resolução 23.568/17SE, bem assim sobre a distribuição de recursos entre as candidaturas se definira na forma do art. 166 e 167 do Estatuto Partidário c/c Resolução CEN n. 02/2018 - PSL, e critério de Comissão Executiva Estadual do Paraná do PSL, o que foi submetido aos votantes à aprovação por aclamação, que foi firmada por unanimidade dos presentes; E) quanto ao quinto item da pauta, sejam outros assuntos, a Presidente apresentou aos conveniacionais a necessidade de se definir os números a partir de que os candidatos serão registrados perante a Justiça Eleitoral, material que, a partir da proposta do Secretário-Geral, procedeu-se, na forma do art. 100, 2º, no Código Eleitoral c/c art. 9º, da Resolução n. 23.548/2018 - TSE, razão porque se procedeu ao sorteio, de cujo procedimento foi submetido aos votantes à aprovação por aclamação, que foi firmada por unanimidade dos presentes; e de cujo resultado consta do alínea A - item 3, acima, ao lado do nome de cada qual, bem assim, a Presidente submeteu aos conveniacionais a proposta para que a convenção, através dos seus membros, delegue plenos poderes ao Secretário-Geral da Comissão Executiva Provisória, MARCO AURELIO MAGALHÃES, para a tomada de decisões pertinentes a todos os itens da pauta em debate para que assim possa suprimir omissões, promover integrações, assim como decidir sobre a homologação tendente ao registro ou não, na forma de inclusão ou exclusão do nome de filiados na lista de nomes escolhidos nesta convenção, podendo outorgar-lhes números, ou ainda decidir pela alteração dos cargos para os quais concorrerão, mesmo em contrariedade ao que nesta reunião se decidiu preliminarmente, para que assim na curso das tratativas com os partidos políticos com quem o PSL decidiu-se coligar-se para os quatro chapas majoritárias e/ou proporcionais, possa adequar tal relação conforme a conveniência das coalizões. Neste contexto se autorizou expressamente que mantenha a decisão da escolha do Deputado Estadual FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI, para concorrer ao cargo de Senador da República, ou mesmo altere-o, no sentido de autorizar perante a coligação que definir ou mesmo pelo lançamento de seu nome pelo PSL isoladamente, que seja registrado para concorrer ao cargo de Deputado Estadual ou Deputado Federal, tal como GILBERTO BUCHI em seu cargo de Governador do Estado ou Vice, Filisa-se que os poderes delegados contemplam a prerrogativa de decidir por coligações majoritárias ou proporcionais por quaisquer partidos registrados perante o TSE conforme a conveniência programático com o PSL. Memores poderes outorgaram por procuração ao advogado constituído GUSTAVO SWAIN KFOURI. Estes deliberações foram firmadas por unanimidade de votos dos presentes e após submetida à aclamação, que foi firmada pela unanimidade dos presentes; 4) Encerramento: após ter concedido a palavra aos conveniacionais novas questões correlatas que pudessem ser deliberadas e votadas nesta convenção, não tendo mais ninguém se manifestado e nada mais havendo a tratar, às 7h a Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura desta ata. Após ter sido redigida e apresentada por mim, Secretário-Geral, a convenção às 19h deteve os seus termos aprovados por unanimidade, seguindo assinada, pelos responsáveis, em 4 (quatro) vias.

PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARAN.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO-EDITAL Nº 62/2018 – FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2018. Forma: Eletrônico

Data da Licitação: 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. - Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

CWJ275759

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 17 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE MASTROS DE AÇO GALVANIZADO PARA BANDEIRAS. Valor estimado: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CWJ275761

109

Ø

2	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
4	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME
5	FABIANO COLOVINI – EIRELI

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:326DDAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 9/2018**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	105.972,40
2	FABIANO COLOVINI – EIRELI	114.323,70
3	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	115.244,03
4	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME	124.173,94
5	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	130.081,94

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.

Presidente da comissão :
RUBENEI MELOTO

Membros da comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:187B6221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP62 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR LIXO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 62/2018 – FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDF4B079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63/2018 - AQUISIÇÃO DE MASTROS DE AÇO
GALVANIZADO PARA BANDEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2018, às 14:00 (ATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE MASTROS DE AÇO GALVANIZADO PARA BANDEIRAS. Valor estimado: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FBC0C28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 10/2018**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
2	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:091B1ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2018**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CH 03-2018

O Município de CATANDUVAS Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência do nº 03-2018, que tem por objeto SELEÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO - CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao aviso em epígrafe, conforme a seguir:

Passando a ter a seguinte redação:
Onde se lê: chamamento público nº 03-2018;
Leia-se: chamamento público nº 05-2018.

Catanduvás, 03 de agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

81081/2018

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 69/2018 - M.C.A. - Forma Eletrônica**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA TIRA-LEITE MATERNO PARA O NÚCLEO DE ALEITAMENTO MATERNO, DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 09272231000/1160-03 E ASPIRADOR DE SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE E SALIVA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 231000-1160-03, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Abertura dia 20/08/2018 às 10:00 horas. **Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI.** A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 03/08/2018. Germano Bonamico - Prefeito Municipal

81191/2018

Chopinzinho**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO - EDITAL Nº 62/2018 - FORMA: ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável. Valor máximo: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

81054/2018

Colombo**Aviso de Licitação - Errata
Edital - Pregão Presencial Nº. 064/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de novo arquivo do edital reeditado integralmente, publicado no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informamos ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 22 de agosto de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de agosto de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

81551/2018

**Aviso de Licitação
Edital - Tomada de Preços Nº. 010/2018**

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da Praça Jardim

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
651673418**

Documento emitido em 07/08/2018 10:02:13.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10247 | 07/08/2018 | PÁG. 34**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Colombo, 06 de agosto de 2018
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

81390/2018

Cornélio Procópio**MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO****AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº091/18 - FORMA ELETRÔNICO
PROCESSO Nº146/18**

MODALIDADE: Pregão - Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h25/m de 20/08/18

ABERTURA: Às 08h29m de 20/08/18

DISPUTA: A partir das 08h30m de 20/08/2018

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pi.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de agosto de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

81171/2018

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018****O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da**

Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até

às 17h30min do dia 20/08/2018, a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de

locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos em geral promovidos pelo município, itens 02; 06; 07; 08 e 09, do lote 01, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 21/08/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 06 de agosto 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

81620/2018

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, através da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 65.597 de 31 de Julho de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 02 de agosto de 2018, estará realizando PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas na ALIENAÇÃO DE LOTES DE LOTES DE TERRA URBANOS PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, visando à implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu - PRODEFI, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos à criação e instalação de novos empreendimentos e expansão dos já existentes, nas atividades industriais, agroindustrias, de comércio atacadista, de prestação de serviços, tecnologia e inovação e de suporte e promoção do turismo, priorizando a geração de empregos e renda, e em consonância com o Plano Diretor do Município. O edital ficará aberto para pré-qualificação, a qualquer tempo, de todos os

Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 62/2018 -
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
De Larissa Gomes <larissa.gomes@blueboxservicos.com.br>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 14.08.2018 14:05

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

A **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima n.º 2600, Bairro do Limão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.591.459/0001 - 00, por seus representantes legais, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V.Sas. solicitar **ESCLARECIMENTO** ao Edital acima referenciado, o que faz nos seguintes termos abaixo expostos:

Questionamento: No edital consta: Prazo de entrega de 30 dias

O prazo de entrega acima é demasiadamente curto, em razão da alta demanda do mercado e, produção já comprometida com outras vendas, além da distância entre os Estados de partida e destino, é importante ressaltar que o art. 8º letra a do Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, determina que a definição do objeto do certame deve obedecer as especificações praticadas no mercado, neste caso, a prática de mercado de venda de veículos apresenta uma realidade de 90(noventa) dias ou mais dependendo da transformação, para entrega do automóvel ao órgão público. Diante do exposto, pede-se alteração do prazo de entrega de 30(trinta) dias para 90 (noventa) dias, ampliando-se desta forma a competitividade no certame, posto que a alteração viabilizará a participação de número maior de fornecedores interessados e, de forma alguma, prejudicará a entrega do veículo, respeitando se ainda, todas as especificações praticadas no mercado.

Destarte, requer seja aberto para que mais licitante participem do certame, alterando as condições de entrega e do veículo, pois assim traria economia ao erário, respeitaria os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

Eventuais intimações ou decisões quanto a presente deverão ser encaminhadas ou enviadas à licitante solicitante por meio eletrônico.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Grata;

Atenciosamente;

Larissa Gomes (1763)
BlueBox Serviços & Consultoria em Licitações
11 4508-8858
www.blueboxservicos.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103

113

Ⓞ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 139/2018 – Edital de Pregão Eletrônico 62/2018, para Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado, tempestivamente, pela empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (fls. 102).

Considerando, a Solicitação para aquisição dos equipamentos, a qual foi apresentada pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para fins de execução do Convênio 473/2017 celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Chopinzinho.

Isto posto, encaminho os autos à Secretaria Solicitante, neste caso, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para que justifique o prazo de trinta dias fixado para a entrega do equipamento.

Verifique ainda, se em caso de extensão do prazo, esta não prejudicará a execução do Convênio 473/2017.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

104

114

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.

Em atenção ao encaminhamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2018, para aquisição de um caminhão novo equipado com caçamba coletora compartilhada para acomodar lixo orgânico e reciclável, onde a empresa DE NEGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, solicita ampliação do prazo para entrega do objeto em epígrafe, esta Secretaria tem o seguinte posicionamento:

Há uma Associação dos recicladores, devidamente constituída, aguardando o referido objeto para iniciar seus trabalhos e o Tribunal de Contas junto com o Ministério Público cobrando agilidade no Processo.

O termo de Convênio 473/2017 celebrado entre este Município e o Instituto das Aguas do Paraná, foi firmado em dezembro/2017 com prazo de execução para 10 meses, findando agora em outubro /2018.

Diante ao exposto somos favoráveis a manutenção do prazo inicialmente proposto no referido edital.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 62/2018
- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Larissa Gomes <larissa.gomes@blueboxservicos.com.br>
Data 18.08.2018 09:45
<1534266304502.91973@blueboxservicos.com.br>

105
locaweb

115
Ⓞ

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf (3.4 MB)

Segue resposta ao pedido de esclarecimento. Comunico que os termos do Edital serão mantidos.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

Em 14.08.2018 14:05, Larissa Gomes escreveu:

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

A **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima n.º 2600, Bairro do Limão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.591.459/0001 - 00, por seus representantes legais, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V.Sas. solicitar **ESCLARECIMENTO** ao Edital acima referenciado, o que faz nos seguintes termos abaixo expostos:

Questionamento: No edital consta: Prazo de entrega de 30 dias

O prazo de entrega acima é demasiadamente curto, em razão da alta demanda do mercado e, produção já comprometida com outras vendas, além da distância entre os Estados de partida e destino, é importante ressaltar que o art. 8º letra a do Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, determina que a definição do objeto do certame deve obedecer as especificações praticadas no mercado, neste caso, a prática de mercado de venda de veículos apresenta uma realidade de 90(noventa) dias ou mais dependendo da transformação, para entrega do automóvel ao órgão público. Diante do exposto, pede-se alteração do prazo de entrega de 30(trinta) dias para 90 (noventa) dias, ampliando-se desta forma a competitividade no certame, posto que a alteração viabilizará a participação de número maior de fornecedores interessados e, de forma alguma, prejudicará a entrega do veículo, respeitando se ainda, todas as especificações praticadas no mercado.

Destarte, requer seja aberto para que mais licitante participem do certame, alterando as condições de entrega e do veículo, pois assim traria economia ao erário, respeitaria os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

Eventuais intimações ou decisões quanto a presente deverão ser encaminhadas ou enviadas à licitante solicitante por meio eletrônico.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Grata;

Atenciosamente;

Larissa Gomes (1763)

BlueBox Serviços & Consultoria em Licitações

11 4508-8858

www.blueboxservicos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

116

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2018

Às 10:01 horas do dia 22 de agosto de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 1392018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00062/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão 0 km, tração 4x2, com cabine avançada, motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros verticais em linha, com potência mínima de 175 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional, com caixa de mudanças, com no mínimo 05 marchas sincronizadas a fren-te mais ré, suspensão dianteira com molas, direção hidráulica, com rodas e pneus 235/75R x 17,5 radiais sem câmara, com entre eixos mínimo de 4,400 mm e adequado para instalação de caçamba, com peso bruto total mínimo de 10.510 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trapeiras mais ABS, com tanque de com-bustível cap. mínima de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem . E coletor de recicláveis e/ou orgânicos, fabricados sobre chassi em aço estrutural LNE28 ;com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga. Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado com registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento demais características conforme Anexo I.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 290.000,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - CAMINHÃO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
83.706.788/0002-64	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD	Não	Não	1	R\$ 290.000,0000	R\$ 290.000,0000	21/08/2018 16:38:20

Marca: FORD**Fabricante:** FORD**Modelo / Versão:** C 1119

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão 0 km, tração 4x2, com cabine avançada, motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros verticais em linha, com potência mínima de 175 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional, com caixa de mudanças, com no mínimo 05 marchas sincronizadas a frente mais ré, suspensão dianteira com molas, direção hidráulica, com rodas e pneus 235/75R x 17,5 radiais sem câmara, com entre eixos mínimo de 4,400 mm e adequado para instalação de caçamba, com peso bruto total mínimo de 10.510 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trapeiras mais ABS, com tanque de combustível cap. mínima de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem . E coletor de recicláveis e/ou orgânicos, fabricados sobre chassi em aço estrutural "LNE28";com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga. Com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado com registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com duas calhas superiores para a condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecedor para apoio aos trabalhadores da coleta com sistema linear de compactação/acomodação de lixo com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m e automatizado para 01 containers de plástico de 240 litros por vez, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmara de ré; com uma câmara interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 V. A fixação de arte e logomarcas devem ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser altura mínima interna 1.450 mm; largura mínima interna 2.100 mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação4:1

ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,0 m³. O fabricante deve possuir código 'NIEV' (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 290.000,0000	83.706.788/0002-64	22/08/2018 10:01:14:497
R\$ 289.900,0000	83.706.788/0002-64	22/08/2018 10:06:57:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/08/2018 10:02:36	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/08/2018 10:17:41	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/08/2018 10:19:41.
Encerrado	22/08/2018 10:21:10	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/08/2018 10:25:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, CNPJ/CPF: 83.706.788/0002-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/08/2018 15:30:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, CNPJ/CPF: 83.706.788/0002-64.
Em Análise	22/08/2018 16:55:02	Item Em Análise. Motivo: Processo em análise, com previsão de retomada dia 23/08/2018 a partir das 09:00 (nove) horas.
Desfeito Situação Em análise do Item	23/08/2018 08:59:25	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa	23/08/2018 09:01:42	Recusa da proposta. Fornecedor: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, CNPJ/CPF: 83.706.788/0002-64, pelo melhor lance de R\$ 289.900,0000. Motivo: Em face ao descumprimento dos itens 8.9.1 e 13.1.1 do edital e considerando que a proponente não fez uso dos meios regularmente previstos no item 13.1.3 declaro a proposta recusada.
Cancelado na aceitação	23/08/2018 09:02:21	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em face ao não atendimento do Edital por parte da proponente, declaro o item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

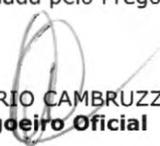
Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/08/2018 10:07:06	Bom dia. Estamos começando a sessão de lances do Pregão 62/2018.
Sistema	22/08/2018 10:17:41	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:19 de 22/08/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	22/08/2018 10:18:37	Senhor fornecedor, logo estaremos em encerramento aleatório. Melhore sua oferta.
Sistema	22/08/2018 10:22:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	22/08/2018 10:25:44	Senhor fornecedor SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, CNPJ/CPF: 83.706.788/0002-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	22/08/2018 10:48:33	Para SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD - Senhor fornecedor, tem como melhorar sua oferta?
Sistema	22/08/2018 15:30:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, CNPJ/CPF: 83.706.788/0002-64, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/08/2018 09:02:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	23/08/2018 09:02:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/08/2018 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	23/08/2018 09:02:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	23/08/2018	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/08/2018 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 23 de agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

118

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

119

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPARTILHADA PARA ACOMODAR LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 139/2018 – Edital de Pregão Eletrônico 62/2018, para Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

Considerando, a ocorrência do Pregão acima referenciado conforme Ata de Sessão (fls. 106/108).

Considerando, a participação de uma empresa no referido processo e o não atendimento, por parte desta, das exigências do Edital, tornando-o fracassado.

Isto posto, encaminho os autos à Secretaria Solicitante, neste caso, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para que:

- Revise o termo de referência, no que couber, em relação às especificações técnicas;

- Verifique junto ao setor competente sobre a necessidade de extensão do prazo de execução e vigência do Convênio 473/2017.

- Verifique a possibilidade de extensão do prazo de entrega para 90 (noventa) dias, pois este é o prazo de entrega encontrado em todos os orçamentos.

Após os devidos ajustes, encaminhe os autos à Divisão de Licitação e Contratos para elaboração de novo processo.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2018.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

110
120

Memorando nº 81/2018 SMAPMA

Chopinzinho, 29 de agosto de 2018

Considerando o contido na ATA de realização do Pregão Eletrônico nº 62/2018, referente ao processo nº 139/2018, cujo objetivo era a aquisição de caminhão, equipado com caçamba coletora compartilhada, para acomodar, lixo orgânico e Reciclável, que segundo consta nesta ATA, resultou em FRACASSADO e reportando que anteriormente já houve solicitação de empresa interessada quanto a dilatação do prazo de entrega do objeto, esta secretária se posiciona:

Gestionar junto ao Instituto AGUAS PARANÁ a ampliação do prazo para a execução do convênio celebrado entre aquele INSTITUTO e este Município.

Conceder prazo maior para a empresa vencedora do certame fazer a entrega do objeto, até o prazo limite de 90 dias, segundo posicionamento das empresas fornecedoras deste tipo de objeto.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ 121

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 139/2018

Pregão Eletrônico: nº 62/2018

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Processo 016/2018 Pregão 04/2018

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, adjudica e homologa em favor da empresa abaixo denominada a contratação do serviço para manutenção das instalações da Câmara Municipal de Clevelândia.

Objeto: Serviço de pintura do prédio da câmara municipal, nas condições previstas no edital 004/2018.

Nome: INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA - ME CNPJ sob nº. 13.802.377/0001-06

Endereço: Rua Nascente, 69, Bairro São Sebastião, Clevelândia, Paraná

Valor: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia-PR, 17 de setembro de 2018.

Antonio Celso Borges Feisaberto/Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Centro
Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor EZEQUIEL DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, RATIFICA os atos da Comissão Permanente do Licitação nomeada pela Portaria nº 122/2018, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.048/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
Marjorie Luiza Giacomini	31.240.129/0001-09	16.440,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 3.3.90.38.00.00.00.00, AQUISIÇÃO DE 240 HORAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR.

Data: 13 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 13 de Setembro de 2018.

EZEQUIEL DA SILVA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018 - PROCESSO N.º 32/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospitally Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossível, já que a empresa Hospitally Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, apresentou declaração da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA, declarando que a Hospitally é assistente Técnica Exclusiva na região sudoeste Paraná. Portanto não há outra empresa nesta região que preste o serviço que o CIRUSPAR necessita". Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018 - PROCESSO N.º 32/2018

Deliberação da Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospitally Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. CNPJ: 20.990.381/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PAGA-MENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2018

Extrato de contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Hospitally Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Dirnei Manoel da Maia - Sócio Proprietário de Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2018 - PMM
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ/ME nº 18.066.360/0001-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos instalados como: Parque Infantil Colorido, Carrossel Convencional, Balanço Convencional com 4 Lugares, Gangorra com 6 Lugares, Balanço para Cadeira, Bancos, Cerquinha, Grama Sintética, Refletores em Led e Placas de Comunicação Visual, conforme projetos e especificações

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (533)

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2018 - PMM
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ/ME nº 17.681.193/0001-96

OBJETO: Execução de 4 (quatro) quadras esportivas de Futebol Society com serviços de escavação, execução de viga de concreto, alambrado, execução de lastrado de brita e areia, execução de piso de concreto grama sintético, e colocação de equipamentos como travess, redes e bancos entre outros e placa da obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.683,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três mil e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00(413) 1.003.4.4.90.51.00.00.00(553)

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de serviços de chapéu, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção de frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de setembro de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupanambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85659-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR.
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. Agosto/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama>, edição do dia 18 de setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joecir Bernardi, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública de prestação de contas da Administração Pública Municipal relativa ao 2º quadrimestre do ano de 2018.

Data: 27 de setembro de 2018
Horário: 13h30min
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, das propostas e prazos recursais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 044/2018.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	CATTUCCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
2ª	02	CATTUCCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
3ª	03	A. PICCOLOTTO - EPP
4ª	04	MILINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
5ª	05	SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA - ME
6ª	06	SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA - ME

Por revelar seja e em conformação com o Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, realizado em 29/08/2018, às 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 17 de Setembro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 136/2018
Pregão Eletrônico nº 02/2018
Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Capamba Colorida Compartilhada para Acomodar Lobo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, e em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, restou a licitação FRACASSADA.

Soluto o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revelo do Termo de Referência e encaminha os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja designado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

Ávaro Dânis Ceni Socolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI	1	171.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubeni Melo
Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	1	19.241,00
2	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	2	86.392,47
3	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	3	29.263,04
4	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	4	32.476,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubeni Melo
Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte participante:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

presidente da comissão: Rubeni Melo
membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte participante:

Nº	EMPRESA
1	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

presidente da comissão: Rubeni Melo
membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a Pregão Presencial 70/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao registro de preços para futuras eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade de Administração, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 10/10/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meris, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado por e-mail: licitacoes@bomsul.pr.gov.br, e pregao_hu@bomsul.com. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de setembro de 2018.

Josiane Follis
Fragola

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA MINERAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia nº 42.568 válida até 18/07/2020 para Extração de Minério de Cobre, instalada na Localidade Lote Rural nº 30, Gleba nº 06, Imóvel Chopinzinho - Município de Sulina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 139/2018

Pregão Eletrônico: nº 62/2018

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod279361

123

114

conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 18/09/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Coronel Vivida/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4106506

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de setembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:ED47F5BD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 0085/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 0085/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018 - FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E
FIXADOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco ao lançar o processo no site oficial www.comprasgovernamentais.gov.br onde o mesmo foi lançado por item, quando o correto seria por lote.

Conseqüentemente reabre-se o prazo para abertura do certame o qual se **dará em 01/10/2018 às 09h00min, no site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:EFFACE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO 66-2016 - ITALO
BRASIL**

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil
Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato. Execução: 03/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Édina Accorsi, Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:65AD490C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 8/2018**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6845FF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 62-2018**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 139/2018

Pregão Eletrônico: nº 62/2018

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7B56810A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 8/2018**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018,